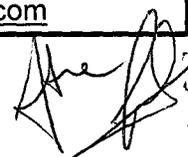


## PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2021 a 31/12/2021)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>MEIMEI EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA</b>			
CNPJ: 51.149.391/0001-41	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 009/96-02
ENDEREÇO: Rua Recife, 11			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Sacadura Cabral	CEP: 09060-730	
TELEFONE: (DDD): (11) 4421-9577	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:dpmeimei@hotmail.com">dpmeimei@hotmail.com</a>	SITE: <a href="http://www.bercariomeimei.org.br">www.bercariomeimei.org.br</a>		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Fábio Nunes de Oliveira			
CPF: 180.270.588-05	RG nº 28.302.634-0	DATA DE EMISSÃO 25/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 01/01/2019 a 31/12/2021		
ENDEREÇO: Rua La Place, 285			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Vila Suiça	MUNICÍPIO: Santo André/SP	
CEP: 09130-130	TELEFONE: (DDD) 11 4991-3728	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 98546-2935
E-MAIL PARTICULAR: <a href="mailto:fnunesoliver@hotmail.com">fnunesoliver@hotmail.com</a>	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: <a href="mailto:diretorameimei@hotmail.com">diretorameimei@hotmail.com</a>		



1

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O Berçário Meimei, hoje denominado Meimei Educação e Assistência, é uma Entidade Assistencial e Educacional, sem fins econômicos e devidamente registrada nos órgãos Públicos.

Instituída em 12/10/1988 por um grupo de senhoras, sendo que as atividades se iniciaram em 17/10/1988.

A iniciativa de criar um Berçário surgiu a partir de uma das atividades sociais da Fraternidade Espírita Renascer, que durante um curso para gestantes as voluntárias ouviram das futuras mães o apelo no sentido de se criar um local onde pudessem deixar seus filhos para continuar a trabalhar.

No início de suas atividades a Meimei Educação e Assistência atendia doze crianças de zero a dois anos.

No decorrer do tempo, houve a necessidade de ampliar este trabalho, atualmente a Meimei Educação e Assistência atende em período integral 125 crianças na faixa etária de quatro meses a três anos e dez meses.

O objetivo principal é oferecer às crianças, cuidados com alimentação, saúde, higiene e um trabalho pedagógico direcionado no sentido de favorecer o seu desenvolvimento em todos os aspectos: físico, afetivo, psicológico, emocional, intelectual e social, sendo o atendimento prestado de forma inteiramente gratuita às famílias.

Para o cumprimento de sua missão a instituição cumpre e faz cumprir os princípios e fins da Educação Nacional e Legislação correlata: LDB 9.394/96 Lei Federal de Diretrizes e Bases de 20/12/1996, o ECA nº 8069/90, Lei Federal do Estatuto da Criança e Adolescente de 13/07/1990, Código de Obras do Município de Santo André nº 8065/00, de 13/07/2000, e ainda o disposto na deliberação do CEE nº 06/95 do Conselho Estadual de Educação de 30/06/1999 e considerando o disposto na indicação CME nº 001/2011 do Conselho Municipal de Educação de 07/06/2011.

Os recursos financeiros são obtidos por meio de convênio com a Prefeitura de Santo André, que repassa para a entidade um valor per capita, porém precisa ser complementado com ações solidárias da sociedade: eventos, bazares beneficentes organizados por voluntários e contribuição mensal de doações.

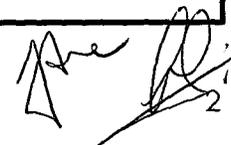
Instituição federada a Feasa (Federação das Entidades Assistenciais de Santo André) e participante titular do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) no período de 2015 a 2018. Possuímos uma parceria com a Craisa e Mesa Brasil, onde recebemos doações de gêneros alimentícios. No período de 2016 a 2018, obtivemos um instrumento de Colaboração com a Fundação Salvador Arena de repasse de valores para complementação alimentar. Em 2017 tivemos uma reformulação dos espaços lúdicos através de financiamento pelo FUMCAD (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).

A organização funcional representa, de forma sintética, a dinâmica hierárquica que perpassa toda a administração da instituição. Essa dinâmica se consolida a partir de: Diretoria Executiva; Gestão Técnico Administrativa; Gestão Pedagógica e Serviços Auxiliares.

A Meimei Educação e Assistência é administrada por uma diretoria executiva constituída por 5 (cinco) membros voluntários eleitos em Assembleia Geral com mandato de 3 (três) anos a saber: presidente, vice-presidente, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e secretário, advindos da Fraternidade Espírita Renascer.

Com o olhar diferenciado para cada criança procuramos criar um atendimento personalizado para atender a necessidade de cada uma delas dentro de sua faixa etária, sempre buscando aprimorar e capacitar o trabalho realizado.

Missão: Promover ações socioeducativas que possibilitem o desenvolvimento de forma integral de crianças e famílias, que favoreça os vínculos afetivos e proporcione uma educação para construção da cidadania.



## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



3

## DIAGNÓSTICO

Atendimento educacional e social a 125 (cento e vinte e cinco) crianças em período integral, com idade entre 04 (quatro) 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 10 (dez) meses e as famílias das crianças assistidas, que participam dos encontros temáticos e demais atividades que a creche proporciona, assegurando o atendimento dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

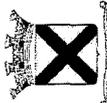
Atuamos nos bairros Sacadura Cabral, Vila Palmares e Tamarutaca na cidade de Santo André, São Paulo.

Ações previstas para o projeto:

- Promover o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança;
- Desenvolver o processo educativo, fundamentado no princípio de que toda criança tem o direito de ser respeitada, de ter acesso à educação, a fazer escolhas, a brincar e viver no mundo do faz de conta;
- Assegurar educação e cuidados de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças, em um ambiente seguro e acolhedor, que contemple todas as suas necessidades;
- Desenvolver planejamentos pedagógicos, que contemplem a capacidade e o interesse de cada faixa-etária, bem como suas necessidades;
- Contribuir com as famílias no cuidar e educar seus filhos, para que possam trabalhar, promovendo um progresso na qualidade de vida;
- Oferecer um ambiente saudável, para que as crianças possam superar possíveis traumas de situações de risco pessoal ou social que tenham vivenciado;
- Contribuir para a formação da cidadania (noções de direitos e deveres) e despertar o senso crítico;
- Promover o atendimento das famílias em programas e ações de acordo com as possibilidades da creche;
- Promover um relacionamento sadio nas famílias e entre as famílias;
- Permitir que a criança conheça a si e o mundo que a cerca;
- Promover ações preventivas de saúde;
- Proporcionar ambiente de adaptação e inserção no qual a criança sinta-se protegida e segura para manifestar suas ideias e opiniões;
- Proporcionar ambiente seguro, estimulante, saudável, alegre e prazeroso, garantindo às crianças tranquilidade e estímulo para o seu processo de desenvolvimento;
- Priorizar o brincar e o lúdico como práticas de ensino.



4



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Devido ao fato das creches conveniadas prestarem serviços assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, o atendimento prioritário será ao público de maior vulnerabilidade social e menor renda familiar, respeitando o critério "Ser munícipe".

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2021

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2020	a 2021
Berçário 2	de	01/04/2019	a 31/03/2020
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/04/2018	a 31/03/2019
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/04/2017	a 31/03/2018

#### Faixa etária para alunos de continuidade

##### Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil		
	De	A	Data
1º Ciclo Inicial da Educação Infantil (Maternal I)	de	01/07/2018	a 08/10/2018*
1º Ciclo Final da Educação Infantil (Maternal II)	de	01/07/2017	a 30/06/2018

\*Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com continuação de matrícula. As demais deverão ser matriculadas, levando em consideração a data de corte de março.

Obs: Atendimento às crianças de faixa etária de pré-escola em caráter de continuidade, não podendo haver novas inscrições.

2º Ciclo Inicial da Educação Infantil (1ª Etapa)	de	01/07/2016	a	30/06/2017
2º Ciclo Final da Educação Infantil (2ª Etapa)	de	01/07/2015	a	30/06/2016





## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário	3	0	45	3	2
Maternal	4	0	80	4	3

**TOTAL DE ATENDIMENTO 125**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.



<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

7

## METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do currículo da Meimei Educação e Assistência é de projetos. Para tanto, os membros da equipe se reuniram no final do ano para a escolha dos temas de maior relevância que serão desenvolvidos no ano seguinte. Os temas partiram das educadoras, do interesse das crianças, do próprio contexto social ou de temas emergentes na imprensa.

Eles são desenvolvidos com as crianças e não para as crianças e desenvolvem a cooperação e a solidariedade entre as elas e educadoras. A avaliação deve estar presente em todo o processo entre as produções da criança.

Utilizamos diversas linguagens, materiais diversificados, e partindo de situações concretas, facilitamos e proporcionamos o encontro da criança com o fazer criativo.

Esta visão do trabalho pedagógico possibilita a transformação do espaço da creche em um espaço realmente democrático, onde a criança deve ser respeitada em sua individualidade e ação criadora. Sendo assim a abordagem da Instituição contempla a metodologia construtivista idealizada por Jean Piaget, onde a aprendizagem é vista como algo que não está acabado e se constitui principalmente pelo processo de interação do educando com o meio físico e social, com simbolismo humano e com as relações sociais. A aprendizagem se dá pela sua ação e não por conhecimentos prévios, questões hereditárias ou sociais. O educador tem o papel de mediador entre a criança e as descobertas provenientes dos estímulos pedagógicos, de perceber como a criança aprende e de propor situações de aprendizagens.

O universo da criança, a realidade onde se encontra inserida, sua criatividade e curiosidade, são os pontos de partida da ação pedagógica, que se propõe garantir à criança a conquista do espaço criador e gerador de conhecimento.

Fatos e situações devem ser aproveitados como um impulso para a busca e descoberta de novas soluções. Para tanto nos valem também de festas, feiras de livros, campanhas de solidariedade, exposições e tudo o mais que for necessário para que a criança tenha oportunidade de vivenciar o conteúdo ministrado em sala de aula, configurando-se assim também a metodologia sociointeracionista que parte do pressuposto que o processo de ensino-aprendizagem vai além da relação educando/educador, educando/conhecimento, mas sim a interação social do educando no qual se efetiva a aprendizagem que se tem no educador e pesquisador Vygotsky seu principal pensador.

O importante é perceber que uma história, um filme, um brinquedo, um desenho, um livro, um jogo, uma cor ou mesmo um objeto de arte, pode levar indivíduos de qualquer idade às vivências significativas e importantes para a sua vida.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo / Município de Santo André associadas aos decretos estaduais e municipais, relacionados a prevenção à disseminação do vírus COVID19 e considerando a necessidade do investimento em ações relacionadas à Manutenção de Vínculos, a Secretaria de Educação determina que, caso haja continuidade do não atendimento presencial dos alunos no ano letivo 2021, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionado à esse processo.



<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	4
Sala de atividades multiuso	0
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	1
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	1
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	0
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	3
Lavanderia	1
Outros	0

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

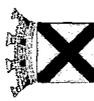
### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

### JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio		
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.439,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 115,13	MUNICIPAL PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 2.936,24	R\$ 27,30	R\$ 58,72	R\$ 241,78	MUNICIPAL SERVIÇO SOCIAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.228,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,24	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 1.916,76	R\$ 51,56	R\$ 57,50	R\$ 162,07	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,00	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.412,05	R\$ -	R\$ -	R\$ 272,96	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	COORDENADORA	44	R\$ 4.376,03	R\$ 40,68	R\$ 131,28	R\$ 363,84	MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.724,26	R\$ 16,03	R\$ 51,73	R\$ 143,36	MUNICIPAL ENSINO MÉDIO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ 35,06	R\$ 143,06	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ 17,53	R\$ 141,65	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.753,13	R\$ -	R\$ -	R\$ 140,25	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.916,76	R\$ 33,12	R\$ 57,50	R\$ 160,59	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.916,76	R\$ 51,57	R\$ 57,50	R\$ 162,07	MUNICIPAL PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.654,74	R\$ -	R\$ 49,64	R\$ 136,35	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.654,74	R\$ -	R\$ 33,09	R\$ 135,03	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.361,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,96	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.811,56	R\$ 54,35	R\$ 84,20	R\$ 156,01	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,00	MUNICIPAL PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.



## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários		25
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	44.571,05
Total de valores destinados a Biênios	R\$	274,61
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	651,28
FGTS	R\$	3.639,76
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	7.500,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	4.094,72
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	1.364,91
<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$	<b>62.096,33</b>

3 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento)

R\$ 1.474,10



# QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS 3 % DE DISSÍDIO

## MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FGTS	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio			
5	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	44	R\$ 1.482,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,58	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO
1	ASSISTENTE TÉCNICA	30	R\$ 3.024,33	R\$ 27,30	R\$ 60,48	R\$ 248,97	MUNICIPAL	SERVIÇO SOCIAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	R\$ 1.264,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 101,19	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	ASSISTENTE PEDAGÓGICA	44	R\$ 1.974,26	R\$ 51,56	R\$ 59,23	R\$ 166,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.545,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,60	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	44	R\$ 3.514,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 281,15	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	COORDENADORA	44	R\$ 4.507,31	R\$ 40,68	R\$ 135,22	R\$ 374,66	MUNICIPAL	RECURSOS HUMANOS
1	COZINHEIRA	44	R\$ 1.775,99	R\$ 16,03	R\$ 53,28	R\$ 147,62	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ 36,11	R\$ 147,35	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ 18,06	R\$ 145,90	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
2	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL I	44	R\$ 1.805,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 144,46	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.974,26	R\$ 33,12	R\$ 59,23	R\$ 165,33	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	EDUCADORA TERCEIRO SETOR NÍVEL II	44	R\$ 1.974,26	R\$ 51,57	R\$ 59,23	R\$ 166,80	MUNICIPAL	PEDAGOGIA CONCLUÍDO
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.704,38	R\$ -	R\$ 51,13	R\$ 140,44	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE COZINHA	44	R\$ 1.704,38	R\$ -	R\$ 34,08	R\$ 139,08	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.402,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 112,22	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	SERVENTE DE LIMPEZA	44	R\$ 1.865,91	R\$ 54,35	R\$ 86,73	R\$ 160,56	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	ESTAGIÁRIA	30	R\$ 618,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,44	MUNICIPAL	PEDAGOGIA EM FORMAÇÃO

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

<b>Total de Funcionários</b>		<b>25</b>
<b>Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)</b>	<b>R\$</b>	<b>45.908,18</b>
<b>Total de valores destinados a Bônus</b>	<b>R\$</b>	<b>274,61</b>
<b>Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)</b>	<b>R\$</b>	<b>670,82</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$</b>	<b>3.748,29</b>
<b>Benefícios</b> vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 13º Salário</b>	<b>R\$</b>	<b>4.216,82</b>
<b>Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias</b>	<b>R\$</b>	<b>1.405,61</b>
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>	<b>63.724,33</b>
<b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.518,06</b>

*Andre*

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 761.435,97
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 12.000,00
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 60.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ 2.500,00
Utilidades Públicas	R\$ 54.380,23
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 890.316,20</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 18.128,80</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 908.445,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.





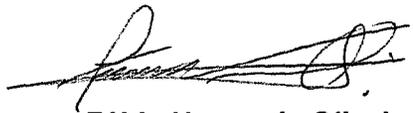
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)				
MODALIDADES	PERIODO INTEGRAL		PERIODO PARCIAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário	R\$ 677,95	45	R\$ 440,65	0
Maternal/Ed. Infantil	R\$ 564,95	80	R\$ 367,20	0
<b>Subtotal</b>		<b>125</b>		<b>0</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse de janeiro.	R\$ 75.703,75
Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2021	R\$ 75.703,75
Março		R\$ 75.703,75
Abril		R\$ 75.703,75
Maió		R\$ 75.703,75
Junho		R\$ 75.703,75
Julho		R\$ 75.703,75
Agosto		R\$ 75.703,75
Setembro		R\$ 75.703,75
Outubro		R\$ 75.703,75
Novembro		R\$ 75.703,75
Dezembro		R\$ 75.703,75
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 832.741,25</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 908.445,00</b>

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Santo André, 19 de novembro de 2020.

  
**Gilzane Santos Machi**  
 Secretária de Educação em substituição

  
**Fábio Nunes de Oliveira**  
 Presidente  
 Meimei Educação e Assistência